RESOLUÇÃO SMG "N" Nº 618 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 (DOM 13-12-02)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a necessidade de dotar as inspeções sanitárias de estabelecimentos odontológicos de mecanismos eficientes de uniformização de procedimentos;

Considerando que os critérios de avaliação dos estabelecimentos odontológicos estão baseados nos controles dos riscos aos agravos à saúde;

RESOLVE:

- Artigo 1º Constituir o Roteiro de Inspeção dos Estabelecimentos Odontológicos, conforme Anexos I, II e III.
- Artigo 2º Os estabelecimentos de assistência odontológica serão classificados e caracterizados pelos seguintes tipos:
- A Consultório Odontológico possui até 03 (três) equipamentos odontológicos independentes entre si e isolados por parede até o teto, devendo ter uma área de espera comum ou em separado. Cada profissional deverá ter o seu Termo de Assentimento Sanitário;
- B Clínica Odontológica possui mais de 03 (três) equipamentos odontológicos independentes entre si e isolados por paredes até o teto, devendo ter uma área de espera comum ou em separado e conta com um único Responsável Técnico e com Termo de Licença Sanitária.
- C Clínica Modular possui um único espaço com área mínima de 6m² para cada equipamento odontológico e conta um único Responsável Técnico e com Termo de Licença Sanitária.
- D Unidade Móvel Odontológica adaptada e montada sobre um veículo automotor e conta com um único Responsável Técnico e com Termo de Licença Sanitária.
- E Unidade de Ensino Odontológico vinculada ao ensino de pesquisa caracterizado por um único espaço com ou sem divisória com área mínima de 6m² para cada equipamento odontológico e conta com um único Responsável Técnico e com Termo de Licença Sanitária.
- F Policlínica possui um único espaço com ou sem divisória com área mínima de 6m² para cada equipamento odontológico e conta com um único Responsável Técnico e com Termo de Licença Sanitária.

- G Unidade Portátil montada em locais previamente estruturados e com permanência provisória, o equipamento odontológico é adaptado para estas condições e conta com um único Responsável Técnico, ponto de referência e com Termo de Licença Sanitária.
- Artigo 3° O critério adotado para a classificação é baseado no risco potencial inerente a cada um, em relação à atividade desenvolvida para o fornecimento de serviço e para a manutenção da Saúde da equipe profissional bem como do paciente.
- § 1º Por sua importância, essa avaliação é considerada IMPRESCINDÍVEL I para o controle do risco ao agravo à saúde, funcionando como requisito crítico para a sanção. Tal avaliação pode aprovar (SIM) ou reprovar (NÃO) o estabelecimento, sendo que, na hipótese de reprovação, a sanção cabível é a suspensão total ou parcial das atividades até que sejam cumpridas as exigências.
- § 2° O item NECESSÁRIO N, por sua importância no critério baseado no controle de risco ao agravo à saúde, torna-se requisito menos crítico, para o funcionamento do estabelecimento, que pode ser aprovado (SIM) ou reprovado (NÃO), sendo que, na hipótese de reprovação a sanção cabível é a suspensão parcial das atividades até que sejam cumpridas as exigências. O item NECESSÁRIO não cumprido na primeira inspeção, será automaticamente tratado como IMPRESCINDÍVEL na próxima inspeção e a sanção é a de adequação da condição exigida, para nova inspeção.
- § 3° O item RECOMENDÁVEL R, por sua importância no critério baseado no controle de risco ao agravo à saúde, torna-se requisito não crítico para o funcionamento do estabelecimento que pode ser aprovado (SIM) ou reprovado (NÃO). O item RECOMENDÁVEL não impedirá que o estabelecimento seja licenciado, servindo como orientação e norteando à equipe à tomada de novas atitudes que zelem pela segurança de seu estabelecimento e atividade.
- Artigo 4° Todos os estabelecimentos de assistência odontológica, que possuam equipamento radiológico, deverão possuir quadro com orientações de proteção radiológica, em lugar visível (anexo III).
- Artigo 5° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANEXO IROTEIRO DE INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS

	1	CONDIÇÕES DE ESTRUTURA FÍSICA		
			S	N
R	1.1	Sala de recepção/espera (área aprox. 1.20m² por pessoa) em condições para que os pacientes aguardem sentados pelo atendimento e em perfeitas condições higiênico-sanitárias		

			1	
R	1.2	Sala de atendimento (mínimo 6.00m² - com dimensão mínima de 2.20m) e em perfeitas condições higiênicosanitárias		
N	1.3	Sala de atendimento com ar condicionado		
N	1.4	Manutenção anual comprovada do aparelho de ar condicionado		
N	1.5	Piso liso, resistente à lavagem e descontaminação em todas as áreas e livre de trincas, rachaduras e umidade e em perfeitas condições higiênico-sanitárias		
N	1.6	Paredes de cor clara, material liso, resistente à lavagem, livre de trincas, rachaduras e umidade e em perfeitas condições higiênico-sanitárias		
N	1.7	Forro-teto liso, livre de trincas, rachaduras e umidade e em perfeitas condições higiênico-sanitárias		
N	1.8	Portas e janelas, de superficies lisas, ajustadas aos batentes em bom estado de conservação		
N	1.9	Iluminação natural e/ou artificial suficiente e em bom estado de conservação		
N	1.10	Ventilação natural e/ou artificial que possibilitam conforto térmico		
N	1.11	Conforto acústico - isolar as pessoas da fonte de ruído (compressor e bomba de vácuo)		
N	1.12	Bancada revestida de material de fácil limpeza com cuba e torneira com água corrente		
	1.13	Abastecimento de água:		
N		- Água potável ligada à rede pública		
N		- Obrigatoriedade de caixas d'água com capacidade mínima para consumo diário (limpeza semestral comprovada)		
N	1.14	Esgoto secundário em ralo(s) sifonado(s) e com tampa giratória		
	1.15	Sanitários		
N		Instalações sanitárias providas de vaso sanitário, lavatório, coletor de lixo com tampa e pedal, toalheiro de papel, dispensador de parede com sabonete líquido, sem comunicação direta com a área de trabalho, em número suficiente de acordo com o estabelecimento e em perfeitas condições higiênico-sanitárias		
N	1.16	Instalações elétricas ou hidráulicas protegidas e embutidas por calhas respectivamente / iluminárias com uso de protetores.		
N	1.17	Depósito para material de limpeza		
N	1.18	Na copa/cozinha, somente presença de utensílios específicos		
N	1.19	Geladeira somente com material odontológico		
N	1.20	Cafeteira, filtros de água, geladeira com alimentos na copa / cozinha ou recepção.		
			S	N
R	1.21	Ausência de quadros, cortinas, estantes com objetos e livros, vasos de planta, aquários abertos e outros na sala de atendimento como fonte de foco de insalubridade		

N	1.22	Presença de extintor de incêndio de fácil acesso		
N	1.23	Extintor de incêndio no prazo de validade		
I	1.24	Esterilização em sala específica ou na sala de atendimento, considerando os parâmetros para um controle de infecção efetivo		
R	1.25	Área apropriada para lavagem dos panos de chão e de limpeza		
	2.	CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS		
			S	N
N	2.1	Mocho com encosto e Cadeira odontológica em perfeito estado de uso e limpeza com proteção no comando manual e no encosto da cabeça		
N	2.2	Refletor odontológico em perfeito estado de uso e limpeza com proteção na alça		
N	2.3	Mesa auxiliar em perfeito estado de uso e limpeza		
R	2.4	Equipo com reservatório de desinfetante integrado que permite a desinfecção das mangueiras		
	2.5	Cuspideira		
N		- Com água corrente, em perfeito estado de uso e limpeza		
N		- Sem vazamento na junção e em perfeito estado de uso e limpeza		
I	2.6	Sugador de saliva descartável		
R		- Ponta da mangueira do sugador com proteção		
N	2.7	Compressor instalado fora da área de expurgo, cozinha e sanitário		
R	2.8	Turbina(s) de alta rotação/ Micromotor (contra-ângulo ou peça de mão reta) com proteção		
R	2.9	Seringa tríplice (ar/água) com ponta descartável		
Ι	2.10	Estufa e/ou autoclave em boas condições de uso		
N	2.11	Equipamentos complementares (aparelho de ultra-som, fotopolimeri-zador, amalgamador, etc.) todos em perfeito estado de limpeza e utilização com proteção nos que possuem pontas		
RAIO X	X (conforme Port	aria MS/SVS nº 453 de 01/06/98– capítulo 5)	S	N
N	2.12	O equipamento de radiografia intra-oral encontra-se instalado em local que permita à equipe se distanciar do cabeçote e do paciente de pelo menos 2 metros		
I	2.13	Cada equipamento de raio-x possui vestimenta plumbífera (proteção de tronco, tireóide e gônadas) com 0.25mm de chumbo		
N	2.14	A vestimenta plumbífera preservada sobre superfície horizontal ou em suporte apropriado		
I	2.15	Quadro em local visível orientando o paciente e/ou acompanhante a exigir o uso correto da vestimenta plumbífera		

	3.	CONDIÇÕES DO INSTRUMENTAL		
			S	N
I	3.1	Livre de ferrugem		
I	3.2	Em número suficiente para o atendimento		
I	3.3	Inutilizado os artigos descartáveis		
	4.	DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES		
			S	N
I	4.1	Quadro em local visível à equipe com fluxograma (conforme o M.S., Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde, Brasília, 1994)		
	5.	PROTEÇÃO PESSOAL		
			S	N
	5.1	Vacinação		
R		- Vacinação hepatite "B"		
R		- Vacinação antitetânica		
	5.2	Barreiras de proteção		
I		- Luvas de procedimento e/ou cirúrgicas de uso exclusivo para cada paciente		
I		- Luvas de borracha		
I		- Avental		
I		- Máscara		
I		- Protetor ocular para a equipe e paciente		
I		- Proteção ocular para o uso do fotopolimerizador		
I		- Gorro		
I		- Arco e dique de borracha		
R		- Luvas de uso doméstico		
	6.	PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO		
			S	N
I	6.1	Quadro em local visível à equipe com fluxograma de esterilização (conforme o M.S., Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde, Brasília, 1994).		
	6.2	Esterilização		
I	6.2.1	Por meio físico		
		➤ Calor úmido (vapor d'água sob pressão) – autoclave		
		➤ Calor seco – estufa (forno de Pasteur)		

Ι	6.2.2	Por meio químico (processo apenas para artigos termossensíveis)		
	6.3	Acondicionamento dos artigos		
I		Possui invólucros/caixas para esterilização		
Ι		- Identifica invólucros/caixas por meio de fitas termossensíveis		
	6.4	Monitoração		
R		Controle biológico efetuado semanalmente na autoclave com o Bacillus Stearothermophilus		
R		Controle biológico efetuado na estufa com Bacillus subtilis (a cada 15 a 20 dias)		
I		- Identificação visual dos pacotes com fitas termossensíveis		
N		- Uso de termômetro acessório (200°C) na estufa		
I		- Observa prazo de validade dos produtos químicos		
I		- Aspecto da solução sem alteração de coloração e livre de impurezas		
I		Registro na embalagem da data da esterilização e validade		
R		- Calibração anual comprovada da autoclave e/ou estufa		
I	6.5	Estocagem		•
		 Área separada, limpa, livre de poeiras, preferencialmente armários fechados e afastados de pias, água ou tubos de drenagem 		N
	7.	MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO		
			S	N
I	7.1.	Possui prazo de validade respeitado		
I	7.2.	Possui registro do MS e número de lote		
Ι	7.3.	Guardados em local apropriado (área separada, limpa, longe de fonte de calor e de umidade)		
	8.	DESTINO DOS RESÍDUOS		
			S	N
	8.1	Resíduos infectantes		
N	8.1.1	Local para guarda dos resíduos contaminados		
	8.1.2	Pérfuro-cortante (agulhas, lâminas de bisturi, broca, limas diamantadas)	endodôntio	eas, pontas
I		- São acondicionados em recipientes de material resistente à punção e rotulado como contaminado		
	8.1.3	Resíduos infectantes e dos E.P.Is.		
I		- Acondicionado em saco plástico branco leitoso, padronizado pela ABNT-NBR 9190		

I		- Disposto em lixeira com tampa e pedal		
I		- Coleta seletiva de lixo infectado pela Comlurb		
	8.2	Resíduos especiais		•
	8.2.1	Resíduos químicos perigosos		
Ι		- Resíduos de amálgama são colocados em recipientes inque- bráveis e com água pela metade tampados hermeticamente		
Ι		- Folha de chumbo do filme radiográfico acondicionada em separado identificado como risco ambiental		
	8.3	Resíduos não infectantes		
R		- São dispostos em lixeiras com tampas e pedal		
R		- São embalados em sacos plásticos de uso domiciliar		
	9.	MERCÚRIO		
N		- Estoca em frasco inquebráveis hermeticamente fechados		
N		- Amalgamador longe de fontes de calor e colocados sobre bandeja plástica de abas altas		
R		- Amalgamador de cápsula		
N		- Presença de enxofre em pó		
	10.	LABORATÓRIO DE PRÓTESE		
			S	N
Ι	10.1	Área de trabalho instalada em dependências próprias, sem comunicação com a área clínica odontológica		
R	10.2	Área física adequada e em condições favoráveis de conforto para o exercício da atividade		
N	10.3	Bancada de trabalho revestidas de material de fácil limpeza com pia e água corrente		
N	10.4	Prateleiras e/ou armários para armazenagem e estocagem do instrumental e material		
Ι	10.5	Uso de EPI		
Ι	10.6	Ausência de equipo odontológico		
Ι	10.7	Equipamento de gases combustíveis afastados das fontes de calor		
N	10.8	Compressor instalado fora da área de trabalho ou com proteção acústica		
N	10.9	Presença de livro ou fichas de registro para os serviços executados		
N	10.10	Condições de estrutura física de acordo com o ítem 1		

CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

11.	CENTRAL DE ODONTOLÓGICA	ESTERILIZAÇÃO	(CLÍNICAS		
				S	N

	11.1	Área de recepção e limpeza dos artigos contaminados	
I		Quadro em local visível à equipe com fluxograma de esterilização (conforme o M.S., Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde, Brasília, 1994).	
I		- Acesso restrito ao(s) funcionário(s) que atua(m) na área	
Ι		- Presença de barreira física estanque, separando a área limpa da contaminada	
R		- Lavatório provido de cuba maior e profunda com água quente e fria	
R		- Presença de lavadora ultra-sônica	
N		- Fonte de ar comprimido para secagem	
I		- Local definido para o despejo dos dejetos	
Ι		- Entrada exclusiva para os artigos contaminados na área de recepção (com portas guichê)	
I		- Uso de E.P.I.	
	11.2	Área de preparo e armazenamento(área de recepção dos artigos limpos	s)
I		- Acesso restrito ao(s) funcionário(s) que atua(m) na área	
I		- Uso de E.P.I.	
Ι		- Saída exclusiva para a área de esterilização (com porta de fechamento automático)	
I		- Presença de guichê para recepção dos artigos limpos	
I		- Presença de lavatório para degermação das mãos	
Ι		- Presença de bancadas de trabalho revestidas de material de fácil limpeza	
I		- Embalagens suficientes para o empacotamento e fitas termossensíveis	
I		- Identificação visual dos pacotes com fitas termossensíveis	
	11.3	Área de esterelização	
Ι		- Acesso restrito ao(s) funcionários que atua(m) na área	
I		- Uso de E.P.I.	
Ι		- Presença de estufa em boas condições de uso, com termômetro acessório e cronômetro	
I		- Presença de autoclave em boas condições de uso	
Ι		- Comunicação com a área de estocagem e distribuição dos artigos através de porta com fechamento automático	
R		Controle biológico efetuado semanalmente na autoclave com o Bacillus Stearothermophilus	
R		Controle biológico efetuado na estufa com Bacillus subtilis (a cada 15 a 20 dias)	
Ι		- Aspecto da solução sem alteração de coloração e livre de impurezas	
R		- Calibração anual comprovada da autoclave e/ou estufa	

I	- Estoca em prateleiras	
	- Estoca em armário fechado	
	- Temperatura máxima de 25° C	
	- Distribuição dos artigos através de guichê (quando não utilizado, permanece fechado)	
	- Acesso restrito ao(s) funcionário(s) que atua(m) na área	
	- Registro na embalagem da data da esterilização, seu conteúdo (nos invólucros opacos) e validade	
Observações: _		
Rio de Janeiro,	de de	
	itária Autoridade Sanitária	
Matrícula nº	Matrícula nº	
Assinatura do R	Lesponsável Técnico	
C.R.O		
ANEXO II		
ROTEIRO PA CONSULTÓRI	RA RELATÓRIO DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO I O E CLÍNICA ODONTOLÓGICA	DE

Nome: _____

Área de estocagem e distribuição do instrumental

11.4

CRO	
Endereço:	
Telefone:	Horário de funcionamento:
OBS: Descrever em folha anexa	o solicitado, com data, assinatura e carimbo.
1. Limpeza Geral	
a) Limpeza do piso:	
b) Destino do lixo e resíduos:	
c) Limpeza das paredes:	
d) Limpeza do filtro do ar condid	cionado (freqüência):
e) EPI utilizados:	
2. Desinfecção de Superfícies:	
a) Natureza das superfícies:	
b) Produtos utilizados:	
c) Composição:	
d) Método de limpeza:	
e) EPI utilizados:	
3. Esterilização:	
Considera todos os instrumentais	s contaminados? Sim: Não:
Se negativa, citar os não conside	rados:
➤ Pré-limpeza ou descontaminaç	ção:
a) Produtos utilizados:	
b) Composição:	
c) Método de pré-limpeza:	
➤ Limpeza:	

a) Produto utilizado:
b) Composição:
c) Método de limpeza:
d) Tipo de secagem:
➤ Tipo de esterilização
- Estufa ? Sim Não
a) Invólucros utilizados:
b) Identificação:
c) Registro:
d) Monitoração:
e) Temperatura:
f) Tempo de exposição:
- Autoclave ? Sim: Não:
a) Invólucro utilizado:
b) Identificação:
c) Registro:
d) Monitoração:
e) Temperatura:
f) Pressão:
g) Tempo de exposição:
- Meio Químico ? Sim: Não:
a) Produto utilizado:
b) Composição:

c) Modo de usar:
d) Modo de secar:
e) Modo de acondicionar:
f) Tempo de imersão:
g) EPI utilizados:
- Alta rotação:
Autoclaváveis ? Sim Não:
Não autoclaváveis:
a) Produto utilizado:
b) Composição:
c) Modo de usar:
Utilização de Barreiras de Proteção? Sim Não:
a) Tipo de material utilizado para barreira de proteção:
4. Laboratório de Prótese
Desinfecção de impressões? Sim: Não:
b) Produto utilizado:
c) Composição:
d) Modo de usar:
e) EPI utilizado:
5. Local de armazenamento/estocagem do instrumental depois de esterelizado:
OBS: O Assentimento Sanitário e a Licença Inicial, só poderão ser liberados após análise da VISA ao preenchimento completo deste Relatório, que será entregue na Vigilância Sanitária – Av. Henrique Valadares, 147/5° andar – fundos – Centro, de segunda a sexta de 11 às 16hs, acompanhado da cópia do Termo de Visita expedido pelo técnico.
Em,/

Ass e carimbo		

ANEXO III

QUADRO COM AS SEGUINTES ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM LUGAR VISÍVEL:

Conforme Portaria MS/SVS nº 453 de 01/06/98.

"Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera (de chumbo) para sua proteção durante exame radiográfico".

"Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o exame radiológico, salvo quando estritamente necessário".

"Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera (de chumbo) para sua proteção durante exame radiológico".

"MULHERES GRÁVIDAS ou com suspeita de gravidez: favor INFORMAREM ao cirurgião-dentista ANTES DO EXAME".